



Prefeitura Municipal de Varjão de Minas

CNPJ: 01.609.780/0001-34

Nº 000091

LEI Nº 258, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

AUTORIZA AUMENTO DE PERCENTUAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Varjão de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de mais 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento do Executivo para o exercício de 2007

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, utilizar-se-á:

- I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e
- IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- V – Reserva de Contingência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 11 de setembro de 2007.


JOÃO PEREIRA BRANDÃO NETO
Prefeito Municipal


Cláudia B. Vieira Mazarão
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO

No quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Conforme lei municipal nº 067/96